

Processo n.: @REC 20/00535741

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 327/2020, exarado no Processo n. @TCE-18/00868470

Interessado: Gilberto Berka Barbato

Procurador: Luiz Augusto Souza Lopes

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 92/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reconsideração, interposto pelo sr. Gilberto Berka Barbato, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 327/2020, proferido na Sessão do dia 24/06/2020, nos autos do Processo n. @TCE-18/00868470.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, ao procurador constituído nos autos, à Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE - e Controle Interno daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 9/2022

Data da Sessão: 23/03/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC